



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL

RESOLUÇÃO COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL Nº 4, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Homologa a Resolução nº 7, de 8 de fevereiro de 2021, da Reitoria da Universidade Federal do Acre.

A PRESIDENTE DO COLÉGIO ELEITORAL ESPECIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 80, inciso XII, do Regimento Geral desta IFES, de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 27 de maio de 2021 referente ao processo nº 23107.002230/2021-53, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 7, de 8 de fevereiro de 2021, da Reitoria, que **ad referendum** do Colégio Eleitoral Especial, revogou as resoluções abaixo aprovadas neste Conselho que já não produzem efeitos legais na Universidade Federal do Acre.

I - Resolução Colégio Eleitoral Especial nº 1, de 7 de junho de 2000. Estabelece critérios para a consulta prévia à comunidade universitária à indicação das Listas Tríplices de Reitor e de Vice-Reitor da Ufac, quadriênio 2000/2004;

II - Resolução Colégio Eleitoral Especial nº 1, de 22 de junho de 2004. Estabelece critérios para a consulta prévia à comunidade universitária à indicação das Listas Tríplices de Reitor e de Vice-Reitor da Universidade Federal do Acre - Ufac, quadriênio 2004/2008;

III - Resolução Colégio Eleitoral Especial nº 1, de 19 de janeiro de 2007. Homologa a Resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2007, da Reitoria, que aprovou, **ad referendum** do Colégio Eleitoral Especial, os critérios para consulta prévia à comunidade universitária para a escolha de Diretores e Vice-Diretores dos Centros da Universidade Federal do Acre; e

IV - Resolução Colégio Eleitoral Especial nº 2, de 19 de janeiro de 2007. Normatiza as eleições para Diretores e Vice-Diretores de Centros da Universidade Federal do Acre, para a primeira gestão 2007-2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 28/05/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0255352** e o código CRC **94F6E44B**.

Referência: Processo nº 23107.002230/2021-53

SEI nº 0255352